



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021 – TIPO MAIOR PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº117 /2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: das 08:00 h do dia 25 de novembro de 2021 às 07:30 h do dia 07 de dezembro de 2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de dezembro de 2021

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MAIOR preço por item, objetivando CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO RS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 332 de 17 de julho de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://bllcompras.com/Home/Login>, no dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 228/2021 de 06 de abril de 2021, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição do item conforme o **ANEXO I – Termo de Referência**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>, suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

A empresa de pequeno porte, microempresa e cooperativas que pretendem participar do presente certame, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FIRMADA POR CONTADOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação.

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. -Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizada a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL.

4. DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barracão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, no prazo estabelecido (das 08:00 h do dia 25 de novembro de 2021 às 07:30 h do dia 07 de dezembro de 2021), **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO**, os documentos de habilitação e a proposta (observar o item 5. Formalização da proposta);

Recebimento das propostas e documentos (exclusivamente via sistema eletrônico): das 08:00 h do dia 25 de novembro de 2021 às 07:30 h do dia 07 de dezembro de 2021, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

No **sistema eletrônico**, caso não possua o nome específico de cada documento exigido no Edital, deverá ser incluso na opção “**Outros Documentos**”, a quantidade de documentos que forem necessários.

Contato do Suporte BLL à Fornecedores, pelos telefones: (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4603/ 4605/ 4619/ 4600/ 4622.

A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção *“Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”*.

A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 4.8 deste Edital, impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de empresas desta natureza.

A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a data e horário estabelecidos neste edital (08:00 h do dia 25 de novembro de 2021 às 07:30 h do dia 07 de dezembro de 2021, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; não podendo ser superior ao valor de referência constante no anexo I.
- b) Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para envio dos pedidos;
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** Observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente.

Na hipótese de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, com o proponente do lance de maior valor.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA HABILITAÇÃO

Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da maior oferta deverá anexar via sistema a proposta final ajustada ao lance (anexar em Documentos Complementares – Pós disputa), no prazo de até 03 (três) horas, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas (DOCUMENTOS E PROPOSTA JÁ APRESENTADOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL) no prazo de até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após a solicitação do pregoeiro, no Setor de Licitações sito Av. Brasília, 1057, Centro, Barracão/RS, CEP 95.370.000.

A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis.

Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. Autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

- 10.** a) Comprovação por meio de declaração de possuir agência bancaria, ou posto de atendimento, instalado e em funcionamento no município de Barracão. No caso da licitante não ter agência ou posto de atendimento no município de Barracão, deverá



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

emitir **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** que irá instalar no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

DECLARAÇÃO CONJUNTA (**Modelo Anexo II**) ATESTANDO:

- a) Cumprimento das condições de habilitação,
- b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (não emprega



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

menores).

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil – BACEN.
- b) Declaração do Banco Central do Brasil de que a instituição não funciona em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial.

15. OS SERVIÇOS BANCÁRIOS

Na prestação dos serviços objeto deste certame a contratada deverá:

- a) **Dispor do sistema informatizado compatível com o município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line.**
- b) **Realizar a necessária compatibilização, as suas exclusivas e integrais expensas, em havendo alteração/substituição do sistema informatizado do município.**
- c) **Atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de disponibilizar o melhor e o maior benefício dentre os servidores e produtos oferecidos pelas instituições financeiras.**
- d) **Permitir aos servidores municipais optar pelos serviços disponibilizados que lhe convierem, devendo, no mínimo a possibilidade de optarem pela:**
 - d.1) **A abertura da conta salário conforme dispõe a resolução do banco central do brasil nº 3.424/06 e suas alterações que a mesma houver.**
 - d.2) **A abertura de conta corrente conforme dispõe a resolução do banco central do brasil nº 3.919/10 e alterações que a mesma houver.**
- e) **observar as normas do banco central do brasil que prevalecerão em qualquer caso ou tempo.**



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Proceder ao pagamento dos servidores municipais mediante crédito nas respectivas contas individuais no dia útil imediatamente subsequente a ordem de pagamento bancário emitido pelo município disponibilizando lhes os respectivos créditos para saque imediato.

g) Enviar ao município dentro de 24(vinte e quatro) horas da data do efetivo crédito nas contas bancárias dos servidores os correspondentes boletins eletrônicos, extratos e relatórios gerados para comprovação de cada crédito em conta.

OBS: para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e o talo de cheques em atendimento ao disposto no art. 6º, 2º da resolução nº 3.424/06 do BACEN.

-Será fornecida á contratada, vias on line relação dos dados necessários a documentação exigida pelo banco central do brasil para o cadastramento dos servidores municipais e a abertura de suas contas.

- O município não realizará o pagamento dos servidores municipais por intermédio da contratada enquanto a abertura de todas as contas bancárias necessárias e a entrega dos produtos

- Os créditos a serem lançados nas contas bancárias individuais dos servidores municipais abertas pela contratada corresponderão aos valores líquidos decorrentes das relações entre o município e respectivos servidores

- O pagamento dos servidores municipais pela contratada não implicara em qualquer custo par ao município

- A contratada não poderá reivindicar tarifas relativamente as contas bancárias mantidas pelo município junto a mesma objetivando a transferência dos valores devidos aos servidores

- a contratada não recebera qualquer remuneração do município pelos serviços ao mesmo prestados que incluem a emissão de extratos diários informações de saldos a qualquer momento fornecimento de relatórios transferências ordens de pagamento e similares

- a contratada devera possuir no mínimo 01 agencia bancaria no município de Barracão -postos de atendimento bancário e pontos de atendimento eletrônico devidamente habilitada para os serviços objeto desta licitação, objetivando o atendimento dos servidores municipais. Comprovação por



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

meio de **DECLARAÇÃO** de possuir agencia bancaria ou posto de atendimento instalado e em funcionamento no município de Barracão . no caso da licitante não possuir não ter agencia ou posto de atendimento em funcionamento no município debara emitir **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** que irá instalar em até 30 dias após a assinatura do contrato

- centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento de credores do município incluindo fornecedores, excetuando-se os casos em que haja previsão legal em sentido contrário.

- Emissão de certificados digitais para utilização da administração pública municipal

- Emissão de contracheque eletrônico via internet aos servidores para utilização da administração publica municipal

- em caso de greve da categoria caso fortuito e ou ocorrência de força maior devidamente comprovados por escrito a contratada não será responsabilizada por eventuais impedimentos na prestação dos serviços

- as contas salario de menores de 18 anos serão abertas mediante autorização do pai mãe ou responsável legal

16. DADOS REALATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO (BASE SALARIAL MÊS DE OUTUBRO /2021) R\$ 739.737,68 BRUTO.

TOTAL LÍQUIDO R\$ 548.846,19

PIRAMIDE SALARIAL

FAIXA REMUNATARIA R\$	Nº DE SERVIDORES
DE ATE R\$ 1.500	26
DE R\$ 1.500,00 ATE R\$ 3.000,00	205
ACIMA DE R\$ 3.001,00	62
TOTAL	293

O QUATITATIVO DE SERVIDORES PODE VARIAR EM TORNO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.1 Em caso de atraso no repasse, a instituição financeira deverá pagar a prefeitura de Barracão RS multa de 1% do valor da proposta por dia até o limite de dez dias após será considerado inexecução total do contrato

17. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- a. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de *formulário próprio do Sistema Eletrônico*, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.
- b. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- c. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- d. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- e. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.
- f. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.
- g. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- h. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.
- i. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

19. REMUNERAÇÃO

19.1A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços à prefeitura e por quais quer prestações de serviço bancário correlatos (v. g. emissão de extratos bancários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio de fornecimento de relatórios).

20. TRATAMENTO PREFERENCIAL

20.1 . A prefeitura e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a qual for adjudicada a contratação em tela.

21. PAGAMENTO

21.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em até 30 dias após assinatura do contrato em parcela única, por meio de crédito em conta do município de Barracao RS, a ser indicada no respectivo contrato

21.2.2 Em caso de atraso no repasse, a instituição financeira deverá pagar a prefeitura de Barracão RS multa de 1% do valor da proposta por dia até o limite de dez dias após será considerado inexecução total do contrato

21.3 Se ocorrer inexecução total do contrato na forma do item anterior a multa sera cumulada com suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02(dois) anos.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

a. Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b. Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.
 - i. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 dias úteis; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- c. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.
- d. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.
- f. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3356-1244 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico barracao@pbarracao.com.br
- g. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- h. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- i. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barracão, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- j. O Município de Barracão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- k. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Proposta



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo III– Modelo de declaração conjunta

Anexo IV – Minuta de contrato

**ALDIR ZANELLA DA
SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

DIONES ANTONIAZZI JACOBI
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: *CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO RS, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 MESES, DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCOS PÚBLICOS OU PRIVADOS OU, AINDA AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO.*

1.1 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.2 - O valor estabelecido como valor mínimo para apresentação de proposta é o de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

3.1 - A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

3.1.1 - Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

3.1.2 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

3.1.3 - A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

3.1.4 - O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 01(um) dia útil da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

4 – REMUNERAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 - A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços à Prefeitura e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

5 - PRAZO DO CONTRATO 9.1 - O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de janeiro de 2022. 9.2 - Ao término do prazo contratual, ou no caso da respectiva rescisão antecipada, é assegurado ao MUNICÍPIO o direito de exigir que a contratada continue a prestar os serviços, nas mesmas condições, por um período subsequente de até 90 (noventa) dias, de sorte a evitar qualquer solução de continuidade até o término de nova licitação e contratação.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo . Sr. Pregoeiro

Apresentamos abaixo nossa proposta para a CONTRATAÇÃO do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Barracão, com exclusividade, pelo período de 60 meses a partir de JANEIRO DE 2022, para instituição financeira (pública ou privada) doravante denominada Banco, conforme o termo de referência, englobando todas as disposições aludidas conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 332 de 17 de julho de 2020 e da Lei Federal nº 8.666/93.

Razão Social
CNPJ
Endereço
Cidade
Estado
E-mail
Telefone

A cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do município de Barracão, com exclusividade, pelo período de 60 meses, de instituição financeira bancos públicos ou privados ou, ainda, às cooperativas de crédito - prestar os serviços bancários necessários ao pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio, e proventos, dos servidores municipais da administração direta, ativos, inativos, estatutários, celetistas, estagiários e agentes políticos - doravante somente nominados como "servidores da administração direta". DO VALOR: A instituição supra qualificada propõe o seguinte valor pelo objeto licitado: R\$ (), líquidos, para pagamento ao MUNICÍPIO, em única parcela a ser paga em até trinta dias após assinatura do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

(Cidade/UF) , de de 2021.

Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

_____, inscrito (a) no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____

_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº. 009/2021.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, _____, _____ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021
REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO RS, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 MESES, DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCOS PÚBLICOS OU PRIVADOS OU, AINDA, ÀS COOPERATIVAS DE CRÉDITO, conforme processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do município de Barracão RS, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses a partir de Janeiro de 2022, de instituição financeira bancos públicos ou privados ou, ainda, às cooperativas de crédito** - prestar os serviços bancários necessários ao pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio, e proventos, dos servidores municipais da administração direta, ativos, inativos, estatutários, celetistas, estagiários e agentes políticos – doravante somente nominados como “servidores da administração direta”, em conformidade com o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços de pagamento da folha salarial, o Contratado pagará ao Contratante o valor de R\$ xxx (xx), em parcela única, em ante 30 dias após assinatura do contrato



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1º - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº -----, Agência -----, do Banco -----.

§ 2º - Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas do contrato, não há previsões orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

I - O prazo para início das prestações de serviço será no dia 03 de janeiro de 2022, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses** a partir de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será executada por meio do servidor que estiver nomeado como Secretário Municipal da Administração, órgão dotado dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital e disposições contratuais, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

3º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2021.
- f) Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2021 e seus anexos;



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- h) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato à CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- i) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- j) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de quadros, devidamente qualificado;
- k) Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;
- l) Proceder, sem ônus para a Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- m) Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Encaminhar a CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato em jornal de grande circulação;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.
- b) Multa, em caso de atraso no repasse, no valor correspondente a **20%** do valor da proposta vencedora sendo que será considerada inexecução total do contrato.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia, no caso de atraso no cumprimento das demais obrigações previstas no edital, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- d) Se ocorrer inexecução total do contrato, na forma dos itens 15.2. e 15.3., a multa será cumulada com suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) A Administração poderá, em caso de cumprimento insatisfatório de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicar a penalidade de advertência, visando a correção das faltas apontadas.
- f) Se contratada, após o recebimento da advertência, não corrigir as falhas apontadas ou, as tendo corrigido, voltar a cometê-las, a Administração aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo, inclusive, proceder a rescisão do contrato.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano, quando o contratado recusar-se a executar, sem justa causa, em parte o objeto contratual.
- h) Em qualquer caso, a rescisão do contrato, por culpa da contratada, implicará no perdimento, em favor do poder Público, dos valores repassados ao Município.
- i) Se da infração do contrato, pela contratada, decorrer danos patrimonial ao Município, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar, aplicado de acordo com os critérios fixados nos itens anteriores.
- j) O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos dos vencimentos dos servidores, implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Prefeitura administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.
- k) As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- l) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2º A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima da CONTRATANTE.

4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato em Jornal de Grande Circulação.

5º Em caso de rescisão contratual por iniciativa da Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº8.666/93.

§ 6º O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal 8.666/93, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos, neste contrato, em dia de expediente na CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE DOS ATOS

O presente contrato será publicado no quadro mural e no site: www.barracao.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra na portal transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro do Município de São José do Ouro/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Barracão/RS, _____ de _____ de 2021.